



LEI N° 424/2018

Cacimba de Areia-PB 06 de abril de 2018

**DISPÕES SOBRE O PAGAMENTO DAS
INSALUBRIDADES AOS FUNCIONÁRIOS
QUE EXERCE A FUNÇÃO DE TÉCNICOS
DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS CHEFE
E TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL**

**PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito
constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da
Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono
em duas seções a seguinte Lei:**

**Art. 1º: Fica assegurado o valor de 20% de adicional de insalubridade
para aqueles funcionário que exercem a função de Técnicos de
Enfermagem, Enfermeiros Chefe, Técnicos de Saúde Bucal que
estejam cumprindo com a carga horaria de 40 horas.**

**Art. 2º: Os Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros Chefe e Técnicos de
Saúde Bucal que estiverem em desvio de funções não terão direito
automaticamente a este adicional.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Cacimba de
Areia, Estado da Paraíba, 06 de abril de 2018.**

Cacimba de Areia-PB 06 de abril de 2018

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional